LEI MUNICIPAL Nº 285/61, de 25 de novembro de 1961.

Reajusta vencimentos e salários.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos e salários dos cargos e funções abaixo relacionados passam a ser os seguintes:

(Pessoal Fixo)

Cargos	Vencimento Anual
Secretário	Cr$144.000,00
Datilografo auxiliar de escrita	Cr$75.000,00
Fiscal geral	Cr$78.000,00
Fiscal do distrito de Durandé	Cr$54.000,00
Fiscal do distrito de Martins Soares	Cr$54.000,00
Chefe do serviço de contabilidade	Cr$144.000,00
Almoxarife	Cr$63.000,00
Arquivista	Cr$63.000,00
Porteiro contínuo	Cr$67.500,00
Chefe do serviço de fazenda	Cr$102.000,00
Auxiliar de tesouraria	Cr$75.000,00
Fiscal de ensino primário	Cr$63.000,00
Guarda sanitário	Cr$63.000,00
Chefe do serviço de obras	Cr$144.000,00
Fiscal de matadouro	Cr$75.000,00

Pessoal Extranumerário

Funções	Salário Mensal
Encarregado do serviço de água e esgoto	Cr$9.750,00
Auxiliar do Encarregado do serviço de água e esgoto	Cr$5.850,00
Zelador do cemitério	Cr$5.250,00

Art. 2º - A despesa a que se refere o artigo 1º desta lei correrá à conta de dotação própria do orçamento de 1962.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim - MG, 25 de novembro de 1961.

Vicente Estevam Teixeira

Prefeito Municipal